



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.513

Dispõe sobre vendas de Ações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender Ações pertencentes à Municipalidade.

Art. 2º - O produto da venda de tais Ações deverá ser utilizado para realizar obras na instalação da CEASA.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei valerão desde a venda das Ações de propriedade deste Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 1994.

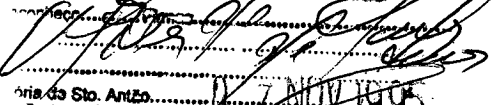

ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-

Abelino, Escrivão e Oficial Printeiro de 1º.º
Substituto: Jonathan Valois - Jorge G. Valois
Edt. do Form. Vitória de Sto. Antão - PE
Fone: 523-0480

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Bel. João Valois

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DEL. JOÃO VALOIS - TCE-PE


Vitória de Sto. Antão, 17 de MARÇO de 1994.
Testemunho da verdade


JONATHAN G. VALOIS
JOSÉ G. VALOIS